PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 15.08.2008
PUBLICADO EM 04.09.2008

Nº 218/08 218/08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ...../2008

SÚMULA: Altera e acrescenta artigos a Lei 148/2006 e 153/2007 que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos Servidores municipais.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 153/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

- O artigo 82 da Lei 148/2006 fica cancelado;

Art. 2º – O artigo 5º da Lei 153/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 947 de 14/11/2001.

Art. 3º – O artigo 84 da Lei 148/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/05/2007.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO PARANÁ